

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor

**FÁBIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR .....06

### PARTE 2

#### DESPACHOS E DECISÕES

CEACE .....13

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO .....30

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

CEPEX .....3

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** N.º 23069.023877/2018-17

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Acadêmica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Vilnius University, Lituânia.

**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 31 de outubro de 2018.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 643/2018.

**ASSINATURAS:** HEITOR SOARES DE MOURA, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e GRETA DRUTEIKIENE, Pró-Reitora para parcerias da Vilnius University.

Publique-se

ADRIANA M.A. MACIEL  
Substituta Eventual da Diretoria de Relações Internacionais  
#####

**PROCESSO:** N.º 23069.023985/2018-90

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Acadêmica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidad Nacional del Altiplano de Puno, Peru.

**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 24 de outubro de 2018.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 644/2018.

**ASSINATURAS:** HEITOR SOARES DE MOURA, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e PORFIRIO ENRIQUEZ SALAS, Pró-Reitora para parcerias da Universidad Nacional del Altiplano de Puno.

Publique-se

ADRIANA M.A. MACIEL

Substituta Eventual da Diretoria de Relações Internacionais

#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO:** N.º 23069.021088/2018-41**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Acadêmica**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidade do Porto, Portugal.**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.**DATA:** 26 de novembro de 2018.**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 432/2018.**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e ANTONIO SOUSA PEREIRA, Reitor da Universidade do Porto.

Publique-se

ADRIANA M.A. MACIEL  
Substituta Eventual da Diretoria de Relações Internacionais  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.012462/2018-18

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cotutela na área de Arquitetura da estudante Marcelle Oliveira Dutra Neder

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidade de Coimbra, Portugal.

**OBJETO:** Acordo de Cotutela para desenvolvimento de tese de doutorado.

**PRAZO:** 48 (quarenta e oito) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 17 de janeiro de 2019.

Publique-se

ADRIANA M.A. MACIEL  
Substituta Eventual da Diretoria de Relações Internacionais  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.012463/2018-62

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cotutela na área de Arquitetura do estudante Ricardo Ali Abdalla

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidade de Coimbra, Portugal.

**OBJETO:** Acordo de Cotutela para desenvolvimento de tese de doutorado.

**PRAZO:** 48 (quarenta e oito) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 17 de janeiro de 2019.

Publique-se

ADRIANA M.A. MACIEL  
Substituta Eventual da Diretoria de Relações Internacionais  
#####



## SEÇÃO II

### Parte 1:

#### PORTARIA Nº 62.701 de 21 de dezembro de 2018

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.005818/2018-67,

RESOLVE:

**Art. 1º Conceder** aposentadoria voluntária a **MARA CRISTINA DE SANT ANNA**, matrícula SIAPE n.º 307290, ocupante do cargo de Arquivista, código 701005, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 236506, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 17569-3877 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 62.748 de 10 de janeiro de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;  
**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Odontologia**, da Faculdade de Odontologia; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.042663/2018-40.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar HENRIQUE EDUARDO OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310691, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Odontologia**, da Faculdade de Odontologia.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18314-5658 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 62.749 de 10 de janeiro de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;  
**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Odontologia**, da Faculdade de Odontologia; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.042663/2018-40.

RESOLVE:

Art.1º **Designar TELMA REGINA DA SILVA AGUIAR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310619, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Odontologia**, da Faculdade de Odontologia.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18315-5658 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**GABR, em 21/01/2019**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23/04/2009, AUTORIZA O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

**ANNA FAEDRICH MARTINS LOPEZ**, Professor do Magistério Superior, para aperfeiçoamento na Kaplan International, em Cambridge, Estados Unidos, de 03 a 17/02/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - IV. (Proc. 23069.150297/2019-82).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR  
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####

**GABR, em 22/01/2019**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23/04/2009, AUTORIZA O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

**CRISTINE MONTEIRO MATTAR**, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na Universidade de Évora, em Évora, Portugal, de 06 a 20/02/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º-V. Proc.23069.150351/2019-90.

**DONIZETE VAGO DAHER**, Professor do Magistério Superior, para participar da Conferência e IV Curso Internacional de Pesquisa-ação Participativa, em Porto, Portugal, de 27/01 a 03/02/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º-§ 1º. Proc.23069.150367/2019-01.

Cancelamento

CANCELO, a pedido, a autorização de afastamento no Exterior publicada no DOU nº 106, de 05/06/2018, seção 2, p. 31, referente a CRISTINE MONTEIRO MATTAR. Proc.23069.021099/2018-21.

CANCELO, a pedido, a autorização de afastamento no Exterior publicada no DOU nº 249, de 28/12/2018, Seção 2, p. 38, referente a EMMANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO. Proc.23069.157071/2018-21.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR  
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####

**PROGEPE, em 21/01/2019.**

No uso competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a:

**RANIERI CARLI DE OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Interdisciplinar de Rio das Ostras (RIR), por três meses, de 10/03 a 09/06/2019, referente ao período aquisitivo de 08/03/2010 a 07/03/2015, com vigência até 06/03/2020, no país. (Proc. 23069.085085/2018-36).

ANTONIO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####

**PROGEPE, em 21/01/2019**

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CANCELO**, a partir de 18/01/2019, a autorização de afastamento no País publicada no BS-UFF nº 099, de 06/06/2017, seção II, p. 37, referente a **CARLOS AUGUSTO AGUILAR JÚNIOR**, Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI), para Doutorado em Educação, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 01/09/2017 a 28/02/2019, com ônus limitado, por motivo de aprovação na defesa de tese e retorno antecipado às atividades laborais (Proc. 23069.022146/2017-73).

ANTONIO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####

**Parte 2:****DECISÃO CEACE Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.080162/2017-81 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **MONICA MAIA DE OLIVEIRA BARROS**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

**1-DECLARAR REGULAR** a situação funcional de **MONICA MAIA DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula SIAPE n.º 1364191, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente da Controladoria Geral da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.080269/2017-29 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **DANIELLE KWAMME LATGE**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULAR** a situação funcional de **DANIELLE KWAMME LATGE**, matrícula SIAPE n.º 2365843, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente da Controladoria Geral da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 03 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.080262/2017-15 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **CHRISTIANE CACILDA RAMOS**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULAR** a situação funcional de **CHRISTIANE CACILDA RAMOS**, matrícula SIAPE n.º 1528649, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente da Controladoria Geral da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####



**DECISÃO CEACE Nº 04 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.023950/2013-46 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULAR** a situação funcional de **MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES**, matrícula SIAPE n.º 3254392, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente da Controladoria Geral da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 05 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.080209/2017-14 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **JORGE EDUARDO FARIA ROCHA COSTA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULAR** a situação funcional de **JORGE EDUARDO FARIA ROCHA COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1097214, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente da Controladoria Geral da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 06 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.024883/2013-87 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULAR** a situação funcional de **CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER**, matrícula SIAPE n.º 2321560, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente da Controladoria Geral da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 07 de 08 de janeiro de 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.005120/2017-61 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ADRIANO PINHEIROS FRAGOSO**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **ADRIANO PINHEIROS FRAGOSO**, matrícula SIAPE n.º 1510342, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 08 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.004723/2017-45 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULAR** a situação funcional de **APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 17306051, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 09 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.020264/2016-66 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **RENATA FERRAILO PEIXOTO FORTUNA**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULAR** a situação funcional de **RENATA FERRAILO PEIXOTO FORTUNA**, matrícula SIAPE n.º 2146220, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do INEP/MEC.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 10/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.005313/2017-11 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **CRESO GENUINO DE OLIVEIRA FILHO**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **CRESO GENUINO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula SIAPE n.º 241947, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 11 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.005123/2017-02 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **ANTONIO CARLOS PORTO GONÇALVES**, matrícula SIAPE n.º 304743, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####



**DECISÃO CEACE Nº 12 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.005153/2017-29 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ANTONIO PAULO LAFAYETE STOCKLER DA CRUZ NUNES**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **ANTONIO PAULO LAFAYETE STOCKLER DA CRUZ NUNES**, matrícula SIAPE n.º 1449247, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 13 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.005268/2017-03 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **ANIBAL DRAGAO GOMES MATILDES** matrícula SIAPE n.º 1110494, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 14/ DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.005170/2017-48 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **CLEVERSON GUIZAN SILVA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **CLEVERSON GUIZAN SILVA** matrícula SIAPE n.º 308161, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 15 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.005204/2017-02 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ANA CLAUDIA PINTO DE SOUZA**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **ANA CLAUDIA PINTO DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 1093318, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente Do Tribunal de Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 16 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.005007/2017-85 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ANA LUCIA DE ARAUJO RAMOS**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **ANA LUCIA DE ARAUJO RAMOS**, matrícula SIAPE n.º 1096898, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 17 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.004830/2017-73 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **CARINE DA SILVA CARDINELLI GOULART**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULAR** a situação funcional de **CARINE DA SILVA CARDINELLI GOULART**, matrícula SIAPE n.º 1841761, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL, N.º 01 de 11 de janeiro de 2019.**

**O Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico da UFF**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores para Banca de Monitoria 2018, conforme projetos discriminados abaixo:

MFLA0001 –METODOLOGIA ATIVA DE ENSINO-APRENDIZAGEM APLICADA AO ENSINO DE FARMACOLOGIA NA ODONTOLOGIA. Professores: **CHRISTINA GASPAR VILLELA** – Siape 1760611 presidente e suplentes **LUCIANA REIS MALHEIROS** –Siape 310671-2 ;**LUIZ ANTONIO RANZEIRO DE BRAGANÇA** siape 311171;

MFLA0002 – INTEGRAÇÃO BÁSICO CLÍNICA EM NEUROLOGIA. Professores **TANIA GOUVEA THOMAZ** siape 1100000-6 presidente e suplentes **ALINE ARAUJO DOS SANTOS RABELO** siape:2540232; **KAREN DE JESUS OLIVEIRA** siape1643578;

MFLA0004 – ENSINO DE FISIOLOGIA BASEADO NAS PREFERÊNCIAS DE ESTILOS DE APRENDIZADO DOS ALUNOS. Professores: **PEDRO PAULO DA SILVA SOARES** siape 2228069 presidente e suplentes **ALINE ARAUJO DOS S. RABELO** – Siape 2540232; **NATÁLIA GALITO ROCHA AYRES** siape 2125549;

MFLA0006 – O ESTUDO DA FISIOLOGIA ENDÓCRINA COMO FERRAMENTA DE APRENDIZADO DA FISIOLOGIA INTEGRADA. Professores: **KAREN DE JESUS OLIVEIRA** siape1643578 presidente e suplentes **ALINE ARAUJO DOS SANTOS RABELO** siape:2540232; **TANIA GOUVEA THOMAZ** siape 1100000-6;

MFLA0005 – A IMPORTÂNCIA DA FARMACOLOGIA NA PRÁTICA DIETOTERÁPICA. professores: **LUCIANA REIS MALHEIROS** –Siape 310671 presidente e suplentes **CHRISTINA GASPAR VILLELA** – Siape 1760611; **LUIZ ANTONIO RANZEIRO DE BRAGANÇA** siape 311171;

MFLA0007 – APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM EM FISIOLOGIA. Professores: **RACHEL MOREIRA MORAIS DOS SANTOS** siape 1518202 presidente e suplentes **RONALD MARQUES DOS SANTOS** siape 23141041; **REGINA CUSSA KUBRUSLY** siape 2168219;

MFLP0007 – ENSINO DE PSICOFARMACOLOGIA: O MÉDICO NOS TRANSTORNOS DE MAIOR PREVALÊNCIA. Professores: **VILMA APARECIDA DA SILVA FONSECA** siape 6307343 presidente e suplentes **RACHEL MOREIRA MORAIS DOS SANTOS** siape 1518202; **RONALD MARQUES DOS SANTOS** siape 23141041;

MFLP0011 – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS LÚDICOS NO ENSINO E APRENDIZADO DE FISIOLOGIA HUMANA. Professores; **REGINA CUSSA KUBRUSLY** siape 2168219 presidente e suplentes **LUCIANA REIS MALHEIROS** –Siape 310671; **RACHEL MOREIRA MORAIS DOS SANTOS** siape 1518202;

MFLP0017 – O MONITOR COMO ELEMENTO DE APOIO NO ENSINO DA FISIOLOGIA. Professores: **RONALD MARQUES DOS SANTOS** siape 23141041 presidente e suplentes **REGINA CUSSA KUBRUSLY** siape 2168219; **RACHEL MOREIRA MORAIS DOS SANTOS** siape 1518202;

MFLA008 – APLICAÇÃO DOS CONCEITOS BÁSICOS DE FISIOLOGIA NA PRÁTICA CLÍNICA. professores: **ALINE ARAUJO DOS S. RABELO** – Siape 2540232 presidente e suplentes **NATÁLIA GALITO ROCHA AYRES** siape 2125549; **PEDRO PAULO DA SILVA SOARES** siape 2228069;

MFLP0001 – FISIOLOGIA ANIMAL. professores: **ISMAR ARAÚJO DE MORAES** siape 6311191-7 presidente e suplentes **JOSÉ ANTONIO SILVA RIBAS** siape 1551734 **FÁBIO OTERO ASCOLI** siape 2364493;

MFLP0005 – AULAS PRÁTICA DE FARMACOLOGIA SEM USO DE ANIMAIS E MÉTODOS ALTERNATIVOS: professores: **NEY RONNER PECCINALI** – Siape 398495 presidente e suplentes **MARCELO COSSENZA P. DE ALMEIDA** - Siape 1550350; **ANTONIO FILIPE BRAGA DA FONSECA** siape siape1096217;

MFLP0008 – INTERFACE DE MONITORAMENTO DO APRENDIZADO EM FARMACOLOGIA. professores: **ANTONIO FILIPE BRAGA DA FONSECA** siape1096217 presidente e suplentes **MARCELO COSSENZA P. DE ALMEIDA** - Siape 1550350, **NEY RONER PECINALLI** siape 398495;

MFLP0019 – MONITORIA DE FARMACOLOGIA: INTEGRADO A TEORIA E PRÁTICA DA PRESCRIÇÃO: professores **LUIZ ANTONIO R. DE BRAGANÇA** – Siape 311171 presidente e suplentes **CHRISTINA GASPARELLO VILLELA** – Siape 1760611; **LUCIANA REIS MALHEIROS** – Siape 310671-2;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA CARLA FERREIRA DE BRITO  
Chefe do Depto. de Fisiologia e Farmacologia  
#####

Visto:

OTÍLIO MACHADO PEREIRA BASTOS  
Diretor do Instituto Biomédico  
#####



## SEÇÃO III

### Parte 1:

#### RESOLUÇÃO N.º 428/2018

**EMENTA:** Alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, em Geociências (Geoquímica), níveis Mestrado e Doutorado.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005635/2018-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, em Geociências (Geoquímica), níveis Mestrado e Doutorado, vinculado ao Instituto de Química.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de setembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ MATTOS DE MELO  
Reitor  
# # # # #

(Anexo da Resolução CEPEX n.º 428/2018)

## **CAPÍTULO I DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica), em nível de Mestrado e Doutorado, organizado de acordo com o Regulamento para os Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense (Resolução CEPEX N° 498/2016), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério, voltadas para as Geociências, bem como incentivar e contribuir para o desenvolvimento do País.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA**

### **SEÇÃO I DO COLEGIADO DO PROGRAMA**

Art. 2º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) será constituído por docentes portadores do título de Doutor ou equivalente e representantes discentes, informados pelo Colegiado do Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

I) A representação docente do Colegiado será constituída por docentes permanentes, docentes e pesquisadores visitantes e colaboradores credenciados no Programa. Essa classificação está de acordo com a Portaria CAPES n°81 de 3 de junho de 2016.

II) A representação discente do Colegiado será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa na proporção de 1/5 (um quinto) do número total de docentes e terá mandato de 1 (um) ano, permitida recondução.

III) A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do Programa será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

I) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II) Aprovar o Currículo dos cursos ministrados pelo Programa e suas alterações;

III) Definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, recondução e descredenciamento de professores;

IV) Aprovar o credenciamento, recondução e descredenciamento dos professores que integram o corpo docente do Programa;

V) Aprovar a programação acadêmica dos cursos ministrados pelo Programa por semestre com a definição do professor responsável e horário;

VI) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;

VII) Aprovar propostas de convênios;

VIII) Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;

IX) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 46º e 47º do

Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (Resolução CEPEX N° 498/2016);

X) Homologar os nomes dos orientadores e coorientadores de dissertações e teses;

XI) Definir número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área e as normativas da CAPES;

XII) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;

XIII) Aprovar as comissões de reconhecimento de diplomas, indicadas pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;

XIV) Designar os nomes dos docentes que integrarão a Comissão de Seleção de candidatos ao Programa;

XV) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;

XVI) Julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;

XVII) Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa, mediante parecer fundamentado do orientador;

XVIII) Decidir sobre a realização das defesas de Dissertação e Tese com base no Parecer da Pré-Banca;

XIX) Designar, comissão de bolsas, composta de acordo com o disposto no artigo 36º do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (Resolução CEPEX 498-2016);

XX) Avaliar projetos e relatórios de atividades dos docentes e discentes;

XXI) Aprovar a criação de comissões técnicas ou “ad hoc”;

XXII) Autorizar mudança de orientador e/ou coorientador conforme prevê o artigo 15º deste Regimento;

XXIII) Reunir-se mensalmente em seções ordinárias, conforme calendário aprovado no final de cada ano letivo, e sempre que necessário em seções extraordinárias;

XXIV) Definir, comissão examinadora do trabalho final com base no parecer de comissão interna elaborado a partir de lista fornecida pelo orientador.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º - A presença dos docentes do Programa às reuniões do Colegiado é obrigatória e preferencial a qualquer outra atividade.

## **SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA**

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice-coordenador, com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros pertencentes ao quadro permanente do Programa.

§ 1º - O Coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, previsto outro mandato de igual período, na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais,

nomeados pelo Reitor e vinculados funcional e administrativamente ao Diretor da Unidade a qual o Programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Cabe ao Coordenador do Programa:

I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;

III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Programa;

IV) Elaborar a programação acadêmica semestral, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;

V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;

VI) Designar comissão para elaboração de edital de seleção para posterior apreciação pelo colegiado do Programa;

VII) Providenciar junto à Secretaria do Programa o encaminhamento à PROPPi, ao final de cada processo de seleção, das relações dos candidatos aprovados e sua classificação para a concessão de bolsas, da Ata da Seleção e da documentação de cada aprovado, para geração do seu número da matrícula no sistema da UFF;

VIII) Submeter ao Colegiado a indicação dos professores orientadores;

IX) Submeter à homologação da PROPPi, as atas das defesas de Dissertação ou Tese, e o parecer da respectiva Comissão Examinadora;

X) Submeter ao Colegiado as solicitações de transferências de alunos de outros cursos;

XI) Indicar comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEPEX sobre a matéria;

XII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas;

XIII) Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa para homologação do colegiado na reunião ordinária subsequente;

XIV) Representar o Programa nas instâncias em que se fizerem necessárias;

XV) Cabe ao coordenador do Programa substituir o orientador na presidência da sessão de defesa da tese, dissertação e de outras atividades acadêmicas em caso de impedimento do orientador.

Art. 6º - O Vice-coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências temporárias, e o sucederá em caso de impedimento definitivo decorrido mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento definitivo ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

### SEÇÃO III

#### DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço comum para todos os Programas da UFF.

### SEÇÃO IV

#### DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 8º - O Programa terá uma Comissão de Bolsas, cuja constituição será de membros do corpo docente e de representantes do corpo discente escolhidos por seus pares em consulta ao Colegiado, respeitados os seguintes requisitos:

- I) Os membros docentes deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
- II) Os representantes discentes deverão ser indicados pelos estudantes.

Parágrafo único - A critério do Colegiado, o Programa de Pós-Graduação poderá dispor ainda de outras comissões, comitês e conselhos de acordo com suas necessidades.

Art. 9º - São atribuições da Comissão de Bolsas:

- I) Propor os critérios para alocação e suspensão de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- II) Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;
- III) Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e suspensões de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o Inciso I.

Art. 10º - A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário, devendo prestar contas de suas decisões ao Colegiado.

Parágrafo único - Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa.

### SEÇÃO V

#### DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Art. 11º - O aluno admitido no Programa escolherá, antes de sua primeira matrícula, o professor orientador, membro do corpo docente do Programa, cujo nome será homologado pelo Colegiado, a quem caberá as seguintes responsabilidades:

- I) Elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II) Acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado do Programa de Pós-Graduação sobre o desempenho do estudante;

III) Auxiliar a elaboração do projeto de dissertação ou tese;

IV) Orientar e acompanhar o projeto de dissertação ou tese, até a sua defesa pública;

V) Solicitar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação as providências para realização de Exame de Qualificação e formação de Pré-Banca;

VI) Após a aprovação na Pré-Banca deverá indicar ao Colegiado do Programa os nomes para composição das Comissões Julgadoras da Dissertação ou Tese do estudante;

VII) Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando de sua orientação;

VIII) Presidir a sessão de defesa da tese, dissertação e de outras atividades acadêmicas pertinentes ao orientando.

Art. 12º - Cada professor poderá orientar no máximo 6 (seis)(Portaria CAPES 01/2012) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 13º - Poderão haver até 2 (dois) coorientadores e, ainda, um segundo orientador no caso de cotutela (Resolução UFF N° 133/2013), do trabalho final, cujos nomes deverão ser homologados pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único - A indicação só poderá ocorrer no primeiro ano letivo para os alunos de mestrado e nos três primeiros anos letivos para os alunos de doutorado.

Art. 14º - São Atribuições do Coorientador:

I) Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do estudante;

II) Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do Orientador;

III) Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do coorientando de sua coorientação;

Art. 15º - O aluno poderá solicitar mudança de orientador e/ou coorientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá, ou não, o pedido.

Parágrafo único - As mudanças de orientação e coorientação só poderão ocorrer no primeiro ano letivo para os alunos de mestrado e nos dois primeiros anos letivos para os alunos de doutorado. Ultrapassados os limites estipulados, os casos serão levados ao colegiado para deliberação.

### **CAPÍTULO III DA ADMISSÃO AO PROGRAMA**

#### **SEÇÃO I DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

Art. 16º - O ingresso de estudantes no Programa de Pós-Graduação ocorrerá por meio de processo seletivo, por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas e aprovadas pela PROPI, sendo as seguintes exigências mínimas para efetivação da matrícula:

- I) Ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
- II) Apresentar a documentação exigida no edital;
- III) Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no edital;

§ 1º - Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.

§ 2º - O candidato participante de seleção de ingresso poderá apresentar, para efeito de inscrição no processo seletivo, declaração de conclusão de curso de graduação, sem obrigatoriedade de ter ocorrido a colação de grau quando for concluinte de curso de graduação da UFF.

## **SEÇÃO II DA SELEÇÃO**

Art. 17º - O edital de seleção deverá conter:

- I) Período de inscrição;
- II) Local, forma ou meio de inscrição;
- III) Número de vagas em cada nível, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso. Em caso de reservas de vagas o percentual e os grupos beneficiados devem ser especificados;
- IV) Documentação necessária;
- V) Qualificações específicas do candidato;
- VI) Calendário contendo:
  - a. Data e local de aplicação de cada um dos instrumentos de avaliação
  - b. Data e local de divulgação de notas de cada uma das etapas do processo seletivo, preferencialmente, ou conceito (HABILITADO/ NÃO HABILITADO);
  - c. Prazo para interposição de recursos (após cada instrumento de avaliação eliminatório e após o resultado final);
  - d. Data de divulgação do resultado final (nota numérica);
- VII) Descrição de todas as etapas, instrumentos e critérios de avaliação a que o candidato será submetido. Em cada edital deverão ser explicitados os seguintes itens:
  - a. Nota mínima a ser alcançada naquele instrumento de avaliação (se for eliminatório);
  - b. Pesos de cada etapa para a composição da nota final;
  - c. Conhecimentos ou itens que serão avaliados naquele instrumento de avaliação;
  - d. Critérios mínimos que orientarão a prova oral/arguição oral;
  - e. Ocorrendo prova oral/arguição oral (sobre o conteúdo da prova, conteúdo do projeto/pré-projeto de pesquisa ou currículo apresentado pelo candidato), esta deverá ser uma atividade pública ou gravada (áudio ou vídeo);

§ 1º - O edital de seleção será encaminhado pelo Programa à PROPPI para análise técnica, homologação, encaminhamento à publicação em Boletim de Serviço e cadastro no Sistema Acadêmico (SISPÓS);

§ 2º - Após o encaminhamento do edital à PROPPI, o número de vagas informado no documento não será alterado em hipótese alguma a qualquer tempo do processo de seleção.

§ 3º - A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo após a análise de recursos deverá ocorrer em até uma semana antes da matrícula.

Art. 18º - O reingresso de alunos que se desligaram do Programa se dará apenas através do processo seletivo regular para os alunos que não tenham ultrapassado os 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado na vigência da matrícula anterior.

Parágrafo único - Não serão aceitas inscrições, em exame de seleção, de alunos jubilados do Programa.

### SEÇÃO III

#### DA MATRÍCULA

Art. 19º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, ou ter passado por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas pela PROPPI.

Art. 20º - Poderá ser admitida a matrícula de estudantes transferidos de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu credenciados pela CAPES, desde que existam vagas não preenchidas remanescentes do último edital de seleção. O estudante também deve comprovar ter concluído Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada por uma comissão designada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - Serão aceitas transferências de candidatos que tenham cursado, no programa de origem, no máximo 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado.

§ 3º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a estudantes transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no artigo 36º deste Regimento.

§ 4º - Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.

Art. 21º - Ao final de cada processo seletivo, e após a inscrição em disciplinas, a Secretaria do Programa deverá realizar a pré-matrícula dos estudantes e a inclusão dos documentos pertinentes no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS). A pré-matrícula será homologada pela Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu (DPSS/ PROPPI), gerando o número de matrícula de cada estudante.

### SEÇÃO IV

#### DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 22º - A cada período letivo, os estudantes procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único – Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado, inscrições avulsas em disciplinas de indivíduos não inscritos no Programa, oriundos dos Cursos de Graduação da UFF ou de graduados (externos ou internos à UFF).



#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS**

Art. 23º - O estudante poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 6 meses, mediante solicitação ao Colegiado do Programa.

§ 1º- Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais.

§ 2º- O trancamento de matrícula de discente bolsista acarretará na perda da bolsa.

Art. 24º - Os motivos do trancamento serão avaliados pelo Colegiado do Programa e este deve deliberar se deferirá ou não a solicitação.

Art. 25º- O tempo máximo de trancamento poderá ser revisto pelo Colegiado do Programa, se justificado.

Art. 26º - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser observados os seguintes pontos:

I) O requerimento para trancamento de matrícula deverá conter os motivos do pedido documentalmente comprovados, bem como o prazo pretendido;

II) Em caso de solicitação por motivo de doença grave, o estudante deverá incluir atestado médico expedido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

III) O requerimento, firmado pelo estudante e com manifestação favorável circunstanciada do orientador, será encaminhado ao Colegiado do Programa;

IV) O trancamento de matrícula poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto o trancamento perdurar e desde que não provoque superposição com a matrícula inicial ou qualquer outra atividade realizada.

V) A solicitação do trancamento deverá ocorrer em no máximo 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado.

Art. 27º - O aluno poderá cancelar disciplinas de pós-graduação respeitando os seguintes critérios:

I) O prazo para encaminhamento de solicitação não deve exceder o período correspondente à 1/3 da carga horária total da disciplina, ministrada até o momento da solicitação;

II) Só é permitido cancelar uma mesma disciplina uma única vez durante todo o curso;

III) O aluno deverá solicitar o cancelamento diretamente à secretaria de pós-graduação, sendo este o responsável por conferir se o cancelamento foi concedido ou não.

IV) O cancelamento de disciplinas oferecidas fora deste Programa estará sujeito às normas do Programa que a oferece sendo, portanto, sujeito a impedimentos a critérios daquele Programa.

V) É possível solicitar o “cancelamento fora do prazo” apenas por motivos de saúde. Esse tipo de cancelamento excepcional de disciplina deve ser solicitado junto ao Colegiado do Programa.

VI) O aluno poderá cursar novamente uma disciplina anteriormente por ele cancelada;

Parágrafo único – O aluno poderá cancelar no máximo 50 % das disciplinas nas quais está inscrito no semestre.

## **CAPÍTULO V DAS LICENÇAS**

Art. 28º - A pós-graduanda poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no artigo 23º deste Regimento, de até cento e vinte dias de licença-maternidade durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único: Em caso de bolsa, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

Art. 29º - Em caso de doença grave (conforme definido pela legislação em vigor), o estudante poderá solicitar o trancamento de matrícula por prazo estabelecido pelo artigo 23º deste Regimento, desde que comprovada mediante apresentação de atestado médico no qual conste o prazo recomendado para o afastamento. A solicitação deverá ser analisada pelo Colegiado do Programa, que a encaminhará à Perícia Médica da UFF para posterior deferimento ou não.

## **CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

Art. 30º - O estudante terá a sua matrícula cancelada:

I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme artigo 32º deste Regimento.

II) Quando acumular 2 (duas) reprovações em disciplinas;

III) Quando reprovado pela 2ª (segunda) vez no exame de qualificação no caso de alunos de doutorado;

IV) Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;

## **CAPÍTULO VII DO CURRÍCULO**

Art. 31º - O currículo do Programa, elaborado e aprovado pelo Colegiado, deverá explicitar as disciplinas e outras atividades acadêmicas e deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 32º - A carga horária total e a duração dos cursos do Programa são as seguintes:

Doutorado – A carga horária mínima será de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses ou, alternativamente, o prazo estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, além do período máximo de trancamento (Art. 18º) a que o estudante tem direito;

Mestrado – A carga horária mínima será de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses ou, alternativamente, o prazo estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, além do período máximo de trancamento (Art. 18º) a que o estudante tem direito;

§ 1º – A elaboração da tese e dissertação representa metade da carga horária mínima.

§ 2º – Em casos excepcionais estes limites de duração poderão ser alterados, podendo ser ultrapassado por até 1 (um) semestre, somente para alunos que já tenham completado todos os créditos em disciplinas, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa que decidirá

sobre a alteração.

§ 3º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 4º - No mestrado e no doutorado, 15 horas correspondem a 1 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO CORPO DOCENTE**

Art. 33º - O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento ou recredenciamento, de acordo com os critérios estabelecidos em Resolução Específica, cujos nomes devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para homologação.

§ 1º - O credenciamento, descredenciamento e recredenciamento poderá ser solicitado ao Colegiado a qualquer momento. O recredenciamento de todos os docentes ocorrerá no mesmo ano da avaliação quadrienal da CAPES.

§ 2º - Dos docentes do Programa de Pós-Graduação exigirá-se a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual (científica ou tecnológica) contínua e relevante para pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa.

§ 3º - Os docentes do Programa deverão exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

§ 4º - O corpo docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO CORPO DISCENTE**

Art. 34º - O corpo discente do Programa será constituído por estudantes regularmente matriculados.

§ 1º - Dos discentes exigirá-se a frequência de, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas, e o cumprimento do disposto nas normas regimentais da Universidade.

§ 2º - Os discentes terão direito a ter representante, eleito por seus pares, na Comissão de Bolsas, no Colegiado do Programa e no Comitê Assessor Acadêmico e Técnico-Administrativo.

§ 3º - A representação discente eleita terá direito a 1 (um) voto para mestrado e 1 (um) voto para doutorado.

§ 4º - Os demais direitos e deveres dos discentes serão estabelecidos em Resolução Específica.

**CAPÍTULO X****DO REGIME ESCOLAR****SEÇÃO I****DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS**

Art. 35º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os estudantes que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os estudantes que obtiverem nota menor que 7,0 (sete), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º - A avaliação ao trabalho final do curso (tese ou dissertação) receberá a indicação de aprovado ou reprovado. Excepcionalmente poderá ser atribuído o grau de aprovado com louvor o aluno que incluir como capítulo da dissertação ou tese 1 (um) trabalho aceito para o mestrado e 2 (dois) para o doutorado em revistas indexadas no Qualis CAPES Geociências estrato A.

Art. 36º - Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, as disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídas aquelas referentes ao trabalho final.

§ 1º - No caso de transferência de estudantes oriundos de outros Programas de Pós-Graduação poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do Programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (internos ou externos à UFF), desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

§ 2º - No caso de estudantes oriundos do mesmo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (estudantes de Mestrado que irão cursar Doutorado no mesmo Programa de Pós-Graduação), o limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de disciplinas ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - No caso de estudantes oriundos de convênios ou acordos internacionais, seguir-se-ão os procedimentos constantes dos referidos instrumentos.

§ 4º - Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa.

§ 5º - O aluno regularmente matriculado, por indicação do Professor Orientador, poderá cursar disciplina necessária a sua formação em outro Programa de Pós-Graduação.

Art. 37º - O estudante matriculado em um curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

- I) Solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- II) Avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por docentes indicados pelo Colegiado do Programa;
- III) Aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O estudante deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento incorre no que prevê o artigo 30º, item I, resultando em cancelamento de matrícula.

Art. 38º - Quando houver mudança de currículo e/ou Regimento interno será dada ao estudante – consultado o Orientador e mediante registro formal na Coordenação do Programa – a opção de manter o fluxo do currículo e/ou Regimento anterior.

Art. 39º – O professor orientador poderá requerer ao orientado, para efeito de acompanhamento, o Relatório Semestral de Atividades Discentes, detalhando as disciplinas cursadas e as demais atividades desenvolvidas.

Parágrafo único –Nos casos de parecer negativo, o mesmo deverá ser encaminhado ao Colegiado do Programa para as devidas providências.

Art. 40º – A participação docente e discente no evento anual de acompanhamento das dissertações e tese é obrigatória, salvo afastamentos devidamente aprovados em Colegiado.

## SEÇÃO II

### DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 41º - O Estágio Docência, de caráter obrigatório, é uma atividade curricular para pós-graduandos, definida como a participação de estudante de Pós-Graduação em atividades de ensino na educação superior da UFF, servindo para a complementação da formação pedagógica dos estudantes, que constará do histórico escolar.

§ 1º - A carga horária necessária ao Estágio Docência será definida pelo Programa em consonância com as diretrizes das agências de fomento.

§ 2º - Para os efeitos deste Regimento, serão consideradas atividades de ensino:

- a. Ministrando um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas;
- b. Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra-aula aos estudantes;
- c. Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- d. Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários etc.

§ 3º - O professor responsável pela disciplina deve preparar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, promovendo o aperfeiçoamento do mesmo.

§ 4º - Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício.

§ 5º - As atividades de ensino realizadas pelo estudante de Pós-Graduação em Estágio de Docência devem ser desenvolvidas a critério do Colegiado do Programa.

§ 6º - Poderão ser dispensados do Estágio Docência os discentes que comprovarem atividades de docência. Caso seja bolsista, deverá seguir o regulamento em vigor da agência de fomento.

## **CAPÍTULO XI DA CONCESSÃO DE TÍTULOS**

### **SEÇÃO I DAS EXIGÊNCIAS**

Art. 42º - São exigências para a obtenção de título:

I) Apresentação e aprovação do trabalho final;

II) Integralização curricular do curso;

III) Apresentar o andamento do projeto de pesquisa no evento de acompanhamento anual;

IV) Cumprimento das demais exigências do Programa;

V) Demonstração de conhecimento de língua inglesa, a critério do Programa.

VI) Entrega de 2 (dois) exemplares impressos e 1 (uma) versão digital da dissertação ou tese em extensão pdf;

VII) Comprovação da submissão de 1 (um) artigo científico relativo ao tema do doutorado em periódico indexado.

Art. 43º - O estudante de Doutorado será submetido a um exame de qualificação.

§ 1º - O exame de qualificação é pré-requisito à etapa de defesa de tese, onde o candidato a Doutor deverá demonstrar escrita e oralmente, a uma banca examinadora, o domínio sobre um tema relativo à linha de pesquisa do Programa na qual se insere a sua tese até o final do 4º período letivo, conforme Resolução Específica.

§ 2º - A banca examinadora do exame de qualificação será submetida ao Colegiado pelo orientador e será composta por 3 (três) professores doutores, sendo 1 (um) orientador ou coorientador, 1 (um) membro interno ao Programa e 1 (um) externo à UFF. No caso da participação do orientador e coorientador, apenas 1 (uma) avaliação será contabilizada.

§ 3º - O candidato reprovado tem direito a solicitar mais um único exame de qualificação que deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) meses.

### **SEÇÃO II**

#### **DO TRABALHO FINAL**

Art. 44º - Fica definido como trabalho final:

I) No curso de Mestrado - dissertação, no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido, bem como apresentar contribuição científica ao assunto. A dissertação deverá estar relacionada ao projeto previamente apresentado em data fixada no plano didático e aprovado por uma comissão designada pelo professor orientador.

II) No curso de Doutorado - tese que represente trabalho original e inédito de pesquisa com bibliografia atual, contribuindo para a área de conhecimento. A tese deverá estar relacionada ao projeto previamente apresentado em data fixada no plano didático e aprovado por uma comissão designada pelo professor orientador.

III) Deverá haver a formação da pré-banca composta por membros doutores do Programa, para o aluno

concluinte do Curso, a qual deverá ser composta por pelo menos 1 (um) para o mestrado e pelo menos 2 (dois) para o doutorado, além do professor orientador e coorientador quando for o caso.

§ 1º – A pré-banca deverá ser realizada até 30 dias antes da defesa. Em caso de solicitação de correções por parte da pré-banca, o estudante terá até 15 dias para entregar a versão corrigida para obter a autorização de defesa.

§ 2º - A pré-banca deverá emitir parecer sobre a versão escrita completa da dissertação ou tese e encaminhar à Coordenação do Programa. Adicionalmente, poderá ser realizada apresentação oral pública de 20 minutos, O parecer deverá explicitar se o trabalho encontra-se, ou não, em condições de ser submetido ao julgamento final pela Comissão Examinadora, respeitando os prazos máximos previstos neste Regimento Interno.

§ 3º - Em caso de aprovação pela pré-banca, o orientador deve proceder com a formação da banca para a defesa da dissertação ou tese, respeitando os prazos máximos previstos neste Regimento Interno.

Art. 45º - A dissertação ou tese poderá estar redigida em Língua Inglesa.

Art. 46º - Poderá ser aceita a versão final da dissertação ou tese no formato alternativo atendendo à Resolução Específica e ao formato editorial da Universidade.

Art. 47º - Os trabalhos finais serão julgados em sessão pública por comissão examinadora aprovada pelo Colegiado.

§ 1º - A comissão examinadora será presidida pelo orientador ou coorientador que não participará da deliberação do resultado final.

§ 2º – A comissão examinadora será constituída por no mínimo 03 (três) membros doutores para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, além do presidente da banca, dentre os quais no mínimo 01 (um) no caso do Mestrado e 02 (dois) no caso do Doutorado não podem ter vínculo formal de trabalho com a UFF.

§ 3º - Pelo menos 1 (um) dos membros da comissão examinadora de trabalho final deverá ter participado da pré-banca do estudante.

§ 4º - A comissão examinadora poderá contar com 2 (dois) membros suplentes, sendo que 1 (um) deles deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo de orientadores do Programa.

Art. 48º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará por escrito a aprovação ou não do trabalho final.

§ 1º - O aluno aprovado no julgamento de seu trabalho deverá apresentar, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a versão final de sua dissertação ou tese, obedecendo às exigências da Banca Examinadora, quando houver, e atendendo ao formato editorial da Universidade.

Art. 49º - A participação por videoconferência de membros da banca deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa mediante justificativa do professor orientador.

§ 1º - A documentação formal referente à defesa de dissertação ou tese deve ser assinada por cada membro da banca. A documentação poderá ser enviada por correios para assinatura original dos membros ausentes e, em seguida, devolvida ao Programa.

§ 2º - Novas tecnologias de validação digital de assinaturas poderão ser incluídas quando forem oficialmente adotadas pela Instituição.

### SEÇÃO III

#### DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 50º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o estudante deverá requerer a expedição do diploma no respectivo Protocolo Setorial, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão obrigatoriamente cópia do diploma de graduação, 2 vias do histórico escolar da Pós-Graduação e cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, sendo o processo enviado em seguida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, encaminhando o processo à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para emissão e registro do diploma.

Art. 51º - O regime de cotutela de tese de doutoramento e a consequente dupla diplomação deve seguir regulamentação específica vigente na UFF.

### SEÇÃO IV

#### DO PÓS-DOCTORAMENTO

Art. 52º - Define-se como Estagiário de Pós-Doutorado, conforme legislação vigente, o pesquisador com título de Doutor que por um período mínimo de três meses permaneça na UFF, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou ensino sob a supervisão de um docente da UFF, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades.

Art. 53º - Os Pesquisadores Pós-Doutorandos serão enquadrados dentro do regime de pesquisador colaborador, estando sujeitos às regras e exigências deste.

Art. 54º - O Programa de Pós-Graduação será responsável por efetuar o registro dos Pós-Doutorandos no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS) da UFF.

Art. 55º - O Pós-Doutorando deverá instruir o processo com a documentação pertinente e apresentar plano de atividades a ser desenvolvido no período em que estiver na UFF, conforme legislação vigente.

Art. 56º - Aos pesquisadores de Pós-Doutorado será concedida a oportunidade de acesso a bens e serviços normalmente disponibilizados pela Universidade ao seu corpo docente e discente, tais como carteira institucional, e-mail institucional, acesso a bibliotecas, dentre outros.

Art. 57º - A admissão do Pós-Doutorando no Programa de Geociências (Geoquímica) não acarreta nenhum compromisso por parte do Programa com o fornecimento de recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no plano de atividades. Recursos específicos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa pertinentes ao projeto do pesquisador deverão ser providenciados pelo supervisor do projeto.

Art. 58º - A admissão do Pós-Doutorando no Programa de Geociências (Geoquímica) não implica credenciamento automático do mesmo como docente do Programa, ficando sob a responsabilidade do Colegiado a definição do nível de vinculação do pesquisador colaborador.

Parágrafo Único - O Pós-Doutorando poderá coorientar, oferecer disciplinas e compor banca examinadora de qualificação, pré-banca, defesa de dissertação ou tese, solicitando credenciamento específico no Colegiado.

Art. 59º - Toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o tempo em que o Pós-doutorando permanecer no Programa deverá mencionar a condição de pesquisador da Universidade e



explicitar o Programa como o local de desenvolvimento da pesquisa.

Art. 60º - Os casos omissos serão decididos preliminarmente no âmbito do Colegiado do Programa, em caso de persistência de dúvida, sequencialmente no Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação Stricto Sensu e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 61º - Projetos que envolvam a manipulação de organismos vivos ou de material genético deverão ser aprovados previamente pelos respectivos comitês institucionais de ética e biossegurança.

Art. 62º – Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento, levando em conta normas, regulamentos e leis maiores, a filosofia do Programa e a preservação de direitos de todas as partes.

Art. 63º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

**RESOLUÇÃO N.º 510/2018**

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular dos Cursos de Graduação da UFF, Grau: Licenciatura, com base nos termos da Resolução nº 02/2015 do Conselho Nacional de Educação - CNE e com o disposto na Resolução CEPEX nº 616/2017.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.007920/2018-05 e,

**CONSIDERANDO** as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, aprovada pela Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação – CNE;

**CONSIDERANDO** a nova Base Comum para os Cursos de Licenciatura da UFF, aprovada através da Resolução n.º 616/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, que revogou a Resolução CEP nº 050, de 15 de abril de 2004, alterada pela Resolução nº 390/2009, de 04 de novembro de 2009.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução de Serviço PROGRAD nº 04/2018, de 22 de fevereiro de 2018 que estabelece os prazos e documentos necessários à instrução dos processos administrativos de Ajuste Curricular dos Curso de Licenciatura da UFF.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar as Matrizes Curriculares dos Cursos de Graduação de Licenciatura da UFF relacionados nos Quadros Anexos, ministrados nas localidades de Niterói, Santo Antônio de Pádua, Volta Redonda, Campos dos Goytacazes, Angra dos Reis e EAD (CEDERJ), com base nos termos da Resolução nº 02/2015 do Conselho Nacional de Educação – CNE, combinado com a Resolução nº 616/2017, deste Conselho e Instrução de Serviço nº 04/2018, da PROGRAD.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2018.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Vice - Reitor  
# # # # #

(Anexo da Resolução CEPEX n.º 510/2018)

## ANEXO 1 - NITERÓI

<p>Curso: <b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>            Titulação: LICENCIADO            Currículo: 44.04.003            (OB) Carga horária obrigatória: 3.000            (O) Carga horária optativa: 90            (ON) Carga horária optativa de ênfase: 30            (AC) Carga horária de atividade complementar: 200            (EL) Carga horária eletiva: 0  <b>Carga Horária Total: 3.620</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 8            MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: <b>CIÊNCIAS SOCIAIS</b>            Titulação: LICENCIATURA            Currículo: 5.02.004            (OB) Carga horária obrigatória: 2.400            (O) Carga horária optativa: 540            (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60            (AC) Carga horária de atividade complementar: 200            (EL) Carga horária eletiva: 0  <b>Carga Horária Total: 3.200</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 8            MÁXIMO - 12</p>
<p>Curso: <b>CINEMA E AUDIOVISUAL - NOTURNO</b>            Titulação: LICENCIADO            Currículo: 57.02.003            (OB) Carga horária obrigatória: 2.340            (O) Carga horária optativa: 300            (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60            (AC) Carga horária de atividade complementar: 200            (EL) Carga horária eletiva: 300  <b>Carga Horária Total: 3.200</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 8            MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: <b>FILOSOFIA</b>            Titulação: LICENCIATURA            Currículo: 58.02.004            (OB) Carga horária obrigatória: 1.980            (O) Carga horária optativa: 960            (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60            (AC) Carga horária de atividade complementar: 200            (EL) Carga horária eletiva: 0  <b>Carga Horária Total: 3.200</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 10            MÁXIMO - 15</p>
<p>Curso: <b>FÍSICA - INTEGRAL</b>            Titulação: LICENCIATURA            Currículo: 25.02.009            (OB) Carga horária obrigatória: 2.730            (O) Carga horária optativa: 180            (ON) Carga horária optativa de ênfase: 90            (AC) Carga horária de atividade complementar: 200            (EL) Carga horária eletiva: 0  <b>Carga Horária Total: 3.200</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO 8            MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: <b>FÍSICA - NOTURNO</b>            Titulação: LICENCIATURA            Currículo: 25.02.010            (OB) Carga horária obrigatória: 2.730            (O) Carga horária optativa: 180            (ON) Carga horária optativa de ênfase: 90            (AC) Carga horária de atividade complementar: 200            (EL) Carga horária eletiva: 0  <b>Carga Horária Total: 3.200</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 12            MÁXIMO - 18</p>

<p>Curso: <b>GEOGRAFIA</b>  Titulação: LICENCIATURA  Currículo: 03.02.005  (OB) Carga horária obrigatória: 3.074  (O) Carga horária optativa: 210  (ON) Carga horária optativa de ênfase: 30  (AC) Carga horária de atividade complementar: 200  (EL) Carga horária eletiva: 0  Carga Horária Total: 3.514</p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 08  MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: <b>HISTÓRIA</b>  Titulação: LICENCIATURA  Currículo: 2.02.003  (OB) Carga horária obrigatória: 2.114  (O) Carga horária optativa: 360  (ON) Carga horária optativa de ênfase: 30  (AC) Carga horária de atividade complementar: 200  (EL) Carga horária eletiva: 120  Carga Horária Total: 3.344</p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 9  MÁXIMO - 14</p>
<p>Curso: <b>LETRAS PORTUGUÊS/LITERATURAS</b>  Titulação: LICENCIATURA  Currículo: 21.02.003  (OB) Carga horária obrigatória: 2.810  (O) Carga horária optativa: 120  (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60  (AC) Carga horária de atividade complementar: 200  (EL) Carga horária eletiva: 30  <b>Carga Horária Total: 3.220</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 8  MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: <b>LETRAS PORTUGUÊS/FRANCES</b>  Titulação: LICENCIATURA  Currículo: 21.03.004  (OB) Carga horária obrigatória: 3.970  (O) Carga horária optativa: 60  (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60  (AC) Carga horária de atividade complementar: 200  (EL) Carga horária eletiva: 30  <b>Carga Horária Total: 4.320</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 10  MÁXIMO - 15</p>
<p>Curso: <b>LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS - NOTURNO</b>  Titulação: LICENCIATURA  Currículo: 21.04.004  (OB) Carga horária obrigatória: 3.730  (O) Carga horária optativa: 60  (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60  (AC) Carga horária de atividade complementar: 200  (EL) Carga horária eletiva: 30  <b>Carga Horária Total: 4.080</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 10  MÁXIMO - 15</p>	<p>Curso: <b>LETRAS PORTUGUÊS/ALEMÃO</b>  Titulação: LICENCIATURA  Currículo: 21.05.004  (OB) Carga horária obrigatória: 3.730  (O) Carga horária optativa: 60  (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60  (AC) Carga horária de atividade complementar: 200  (EL) Carga horária eletiva: 30  <b>Carga Horária Total: 4.080</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 10  MÁXIMO - 15</p>
<p>Curso: <b>LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL - NOTURNO</b>  Titulação: LICENCIATURA:  Currículo: 21.06.004  (OB) Carga horária obrigatória: 4.030  (O) Carga horária optativa: 60  (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60</p>	<p>Curso: <b>LETRAS PORTUGUÊS/LATIM</b>  Titulação: LICENCIATURA  Currículo: 21.07.004  (OB) Carga horária obrigatória: 3.610  (O) Carga horária optativa: 120  (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60  (AC) Carga horária de atividade complementar: 200</p>

<p>(AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 30 <b>Carga Horária Total: 4.380</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 10 MÁXIMO - 15</p>	<p>(EL) Carga horária eletiva: 90 <b>Carga Horária Total: 4.080</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 10 MÁXIMO - 15</p>
<p>Curso: <b>LETRAS PORTUGUÊS/GREGO</b> Titulação: LICENCIATURA: Currículo: 21.08.004 (OB) Carga horária obrigatória: 3.370 (O) Carga horária optativa: 240 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 150 <b>Carga Horária Total: 4.020</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 9 MÁXIMO - 14</p>	<p>Curso: <b>LETRAS PORTUGUÊS/ITALIANO - NOTURNO</b> Titulação: LICENCIATURA: Currículo: 21.09.004 (OB) Carga horária obrigatória: 3.730 (O) Carga horária optativa: 60 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 30 <b>Carga Horária Total: 4.080</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 10 MÁXIMO - 15</p>
<p>Curso: <b>MATEMÁTICA -MATUTINO</b> Titulação: LICENCIATURA Currículo: 20.02.008 (OB) Carga horária obrigatória: 2.900 (O) Carga horária optativa: 0 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 120 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 <b>Carga Horária Total: 3.220</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 9 MÁXIMO - 14</p>	<p>Curso: <b>MATEMÁTICA - NOTURNO</b> Titulação: LICENCIATURA Currículo: 20.02.009 (OB) Carga horária obrigatória: 2.900 (O) Carga horária optativa: 0 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 120 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 <b>Carga Horária Total: 3.220</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 10 MÁXIMO - 15</p>
<p>Curso: <b>PEDAGOGIA</b> Titulação: LICENCIATURA Currículo: 10.06.002 (OB) Carga horária obrigatória: 3.010 (O) Carga horária optativa: 0 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 180 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 60 <b>Carga Horária Total: 3.450</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p>	<p>Curso: <b>QUÍMICA - INTEGRAL</b> Titulação: LICENCIATURA Currículo: 28.02.006 (OB) Carga horária obrigatória: 3.025 (O) Carga horária optativa: 30 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 <b>Carga Horária Total: 3.315</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p>

PREVISTO - 9 MÁXIMO - 14	PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12
-----------------------------	-----------------------------

Curso: **QUÍMICA - NOTURNO**

Titulação: LICENCIATURA

Currículo: 28.02.007

(OB) Carga horária obrigatória: 3.025

(O) Carga horária optativa: 60

(ON) Carga horária optativa de ênfase: 30

(AC) Carga horária de atividade complementar: 200

(EL) Carga horária eletiva: 0

**Carga Horária Total: 3.315**

**TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:**

PREVISTO - 12

MÁXIMO - 18

## ANEXO 2 – CAMPOS DOS GOYTACAZES

<p>Curso: <b>CIÊNCIAS SOCIAIS - NOTURNO</b> Titulação: LICENCIATURA Currículo: 68.02.002 (OB) Carga horária obrigatória: 2.880 (O) Carga horária optativa: 60 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 <b>Carga Horária Total: 3.200</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO -12</p>	<p>Curso: <b>GEOGRAFIA</b> Titulação: LICENCIATURA Currículo: 67.02.003 (OB) Carga horária obrigatória: 2.930 (O) Carga horária optativa: 60 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva:0 <b>Carga Horária Total: 3.250</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12</p>
<p>Curso: <b>HISTÓRIA - NOTURNO</b> Titulação: LICENCIATURA Currículo: 89.02.002 (OB) Carga horária obrigatória: 2.120 (O) Carga horária optativa: 780 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 240 (EL) Carga horária eletiva: 0 <b>Carga Horária Total: 3.200</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12</p>	

## ANEXO 3 – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

<p>Curso: <b>CIÊNCIAS NATURAIS - NOTURNO</b>  Ênfase: <b>BIOLOGIA</b>  Titulação: LICENCIATURA  Currículo: 93.02.001  (OB) Carga horária obrigatória: 2.920  (O) Carga horária optativa: 90  (ON) Carga horária optativa de ênfase: 30  (AC) Carga horária de atividade complementar: 200  (EL) Carga horária eletiva: 0  <b>Carga Horária Total: 3.240</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 9  MÁXIMO - 14</p>	<p>Curso: <b>COMPUTAÇÃO</b>  Titulação: LICENCIATURA  Currículo: 92.01.003  (OB) Carga horária obrigatória: 2.800  (O) Carga horária optativa: 180  (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60  (AC) Carga horária de atividade complementar: 200  (EL) Carga horária eletiva: 0  Carga Horária Total: 3.240</p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 8  MÁXIMO - 12</p>
<p>Curso: <b>FÍSICA - NOTURNO</b>  Titulação: LICENCIATURA  Currículo: 82.01.003  (OB) Carga horária obrigatória: 2.860  (O) Carga horária optativa: 150  (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60  (AC) Carga horária de atividade complementar: 200  (EL) Carga horária eletiva: 0  <b>Carga Horária Total: 3.270</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 9  MÁXIMO - 14</p>	<p>Curso: <b>MATEMÁTICA - NOTURNO</b>  Titulação: LICENCIATURA  Currículo: 35.01.004  (OB) Carga horária obrigatória: 2.830  (O) Carga horária optativa: 150  (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60  (AC) Carga horária de atividade complementar: 200  (EL) Carga horária eletiva: 0  <b>Carga Horária Total: 3.240</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 9  MÁXIMO - 14</p>
<p>Curso: <b>PEDAGOGIA - NOTURNO</b>  Titulação: LICENCIATURA  Currículo: 65.01.004  (OB) Carga horária obrigatória: 2.830  (O) Carga horária optativa: 0  (ON) Carga horária optativa de ênfase: 240  (AC) Carga horária de atividade complementar: 200  (EL) Carga horária eletiva: 0  <b>Carga Horária Total: 3.270</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO – 8  MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: <b>LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - INTEGRAL</b>  Titulação: LICENCIATURA  Currículo: 114.01.002  (OB) Carga horária obrigatória: 2.770  (O) Carga horária optativa: 180  (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60  (AC) Carga horária de atividade complementar: 200  (EL) Carga horária eletiva: 0  <b>Carga Horária Total: 3.210</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO – 8  MÁXIMO - 12</p>



## ANEXO 4- ANGRA DOS REIS

<p>Curso: <b>GEOGRAFIA</b> Titulação: LICENCIATURA Currículo: 101.01.002 (OB) Carga horária obrigatória: 2.760 (O) Carga horária optativa: 120 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 120 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 <b>Carga Horária Total: 3.200</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: <b>PEDAGOGIA</b> Titulação: LICENCIATURA Currículo: 32.08.003 (OB) Carga horária obrigatória: 2.680 (O) Carga horária optativa: 0 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 260 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 60 <b>Carga Horária Total: 3.200</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12</p>
---	---

**ANEXO 5- VOLTA REDONDA**

<p>Curso: <b>QUÍMICA - INTEGRAL</b> Titulação: LICENCIATURA Currículo: 78.02.003 (OB) Carga horária obrigatória: 2.845 (O) Carga horária optativa: 60 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 120 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 <b>Carga Horária Total: 3.225</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 08 MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: <b>QUÍMICA - NOTURNO</b> Titulação: LICENCIATURA Currículo: 78.02.004 (OB) Carga horária obrigatória: 2.845 (O) Carga horária optativa: 60 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 120 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 <b>Carga Horária Total: 3.225</b></p> <p><b>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</b></p> <p>PREVISTO - 10 MÁXIMO - 15</p>
---	--

**ANEXO 6- EAD – CONSÓRCIO CEDERJ**

Curso: **LETRAS**

Titulação: LICENCIATURA

Currículo: 87.01.002

(OB) Carga horária obrigatória: 2.645

(O) Carga horária optativa: 120

(ON) Carga horária optativa de ênfase: 120

(AC) Carga horária de atividade complementar: 200

(EL) Carga horária eletiva: 0

**Carga Horária Total: 3.205**

**TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM  
SEMESTRES LETIVOS:**

PREVISTO - 9

MÁXIMO - 14

**RESOLUÇÃO N.º 561/2018**

**EMENTA:** Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, sediado no município de Macaé.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008684/2018-36,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

<b>CONTEÚDOS DE ESTUDOS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
1. Antropologia e Direito	1.1. Antropologia Geral do Direito
2. Direito Administrativo e Ciência Política	2.1. Administrativo I 2.2. Administrativo II
3. Direito Civil	3.1. Direito Civil: Contratos 3.2. Direito Civil: Contratos em Espécie 3.3. Direito Civil: Obrigações 3.4. Direito Civil: Parte Geral 3.5. Direito Civil: Reais I 3.6. Direito Civil: Reais II 3.7. Direito Civil: Responsabilidade Civil 3.8. Direito Civil: Sucessões 3.9. Direito das Famílias 3.10. Recursos Cíveis 3.11. Processo de Conhecimento Cível
4. Direito Constitucional	4.1. Direito Constitucional I 4.2. Direito Constitucional II 4.3. Direito constitucional III

- |   |   |
|---|---|
| 5. Direito Constitucional e Administrativo  | 5.1. Direito Ambiental e Desenvolvimento  |
| 6. Ciência Política e Direito Constitucional  | 6.1. Ciência Política e Teoria do Estado  |
| 7. Ciência Política, Ética, História, Filosofia, Sociologia, Direito Constitucional | 7.1. Introdução ao Direito I<br>7.2. Introdução ao Direito II<br>7.3. Fundamento dos Direitos Humanos   |
| 8. Direito do Trabalho  | 8.1. Trabalho I<br>8.2. Trabalho II   |
| 9. Direito Empresarial e Economia   | 9.1. Direito Empresarial I<br>9.2. Direito Empresarial II<br>9.3. Direito Empresarial III<br>9.4. Direito Empresarial IV<br>9.5. Direito Empresarial V<br>9.6. Direito Consumerista   |
| 10. Direito Internacional, Economia e Ciência Política                              | 10.1. Direito Internacional Público<br>10.2. Direito Internacional Privado  |
| 11. Direito Penal e Sociologia  | 11.1. Direito Penal I<br>11.2. Direito Penal II<br>11.3. Direito Penal III<br>11.4. Direito Penal IV  |
| 12. Direito Processual  | 12.1. Teoria do Processo I<br>12.2. Teoria do Processo II<br>12.3. Processo do Trabalho<br>12.4. Processo Penal I<br>12.5. Processo Penal II<br>12.6. Processo Penal III<br>12.7. Execução Civil e Cumprimento de Sentença<br>12.8. Tutelas de Urgência e Procedimentos Especiais |
| 13. Direito Processual e Direito Constitucional                                     | 13.1. Processo Constitucional   |
| 14. Direito Tributário  | 14.1. Direito Financeiro<br>14.2. Direito Tributário  |
| 15. Economia  | 15.1. Economia Política   |
| 16. Ética   | 16.1. Ética Profissional  |
| 17. Filosofia e Direito   | 17.1. Filosofia do Direito  |
| 18. História e Direito Civil  | 18.1. Introdução Histórica do Direito   |

19. Metodologia e Direito	19.1. Metodologia de Pesquisa Jurídica 19.2. Trabalho de Conclusão de Curso I 19.3. Trabalho de Conclusão de Curso II
20. Sociologia e Direito	20.1. Sociologia Geral 20.2. Sociologia do Direito
21. Sociologia e Direito processual	21.1. Métodos de Solução Consensual de Conflitos
22. Estágio Supervisionado	22.1. Estágio Curricular Supervisionado I 22.2. Estágio Curricular Supervisionado II 22.3. Estágio Curricular Supervisionado III 22.4. Estágio Curricular Supervisionado IV 22.5. Laboratório de Prática Cível 22.6. Laboratório de Prática Processual Penal 22.7. Laboratório de Prática Trabalhista 22.8. Laboratório de Prática das Famílias

## DISCIPLINAS OPTATIVAS

**Art. 3º** - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Antropologia	1.1- Elementos da Antropologia do Direito
2. Atividades Diversas	2.1- Mobilidade Internacional I 2.2- Mobilidade Internacional II 2.3- Mobilidade Internacional III 2.4- Mobilidade Internacional IV 2.5- Oratória
3. Ciência Política	3.1- Fundamentos da Ciência Política
4. Direito Administrativo	4.1- Direito do Petróleo I 4.2- Direito Marítimo I
5. Direito Administrativo e Processual	5.1- Direito Administrativo e Processual
6. Direito Civil	6.1- Aspectos Processuais do Direito das Famílias e Sucessões 6.2- Direito Digital 6.3- Direito Imobiliário 6.4- Direito das Relações de Gênero

- 6.5- Temas Avançados de Teoria das Obrigações e Contratos
- 6.6- Estudos sobre sucessão Testamentária
  
- 7. Direito Civil e Direito Constitucional
  - 7.1- Direito e Arte
  
- 8. Direito Constitucional
  - 8.1- Direito e Cinema
  - 8.2- Direito Eleitoral
  - 8.3- Direito Municipal I
  
- 9. Direito Constitucional e Direito Administrativo
  - 9.1- Direito Ambiental II
  - 9.2- Direito, Ambiente e Campesinato
  - 9.3. Direito, Questão Agrária e Movimentos Sociais
  - 9.4. Desenvolvimento, Território e Judicialização dos Conflitos Socioambientais
  - 9.5- Regulação e Desenvolvimento Sustentável
  
- 10. Direito do Trabalho
  - 10.1- Novas Tendências no Direito Societário
  
- 11. Economia
  - 11.1- Direito Econômico Concorrencial
  
- 12. Direito Empresarial
  - 12.1- Direito do Comércio Internacional
  - 12.2- Direito Desportivo Empresarial
  - 12.3- Novas Tendências no Direito do Trabalho
  - 12.4- Novas Tendências no Direito Societário
  - 12.5- Operações Societárias
  - 12.6- Propriedade Imaterial
  
- 13. Direito Penal
  - 13.1- Criminologia
  - 13.2- Direito da Criança e do Adolescente
  - 13.3- Legislação Penal Especial
  
- 14. Direito Penal e Direito Internacional
  - 14.1- Direito Penal Internacional
  
- 15. Direito Processual
  - 15.1- Direito, Linguagem e Argumentação Judicial
  - 15.2- Execução e Procedimentos Especiais trabalhistas
  - 15.3- Juizados Especiais Cíveis
  - 15.4- Juizados Especiais Criminais
  - 15.5- Juizados Especiais Federais I
  - 15.6- 15.7- Prática da Mediação
  - 15.7- Recursos no Processo do Trabalho I
  
- 16. Direito Privado
  - 16.1- Direito Aeronáutico
  - 16.2- Direito do Idoso
  - 16.3- Registros Públicos

17. Direito Processual e Direito Tributário	17.1- Processo Judicial Tributário
18. Direito Tributário	18.1- Direito Previdenciário
19. Ética	19.1- Deontologia Jurídica 19.2- Psicologia Jurídica
20. Ética e Direito Penal	20.1- Direito do Combate à Corrupção
21. Filosofia	21.1- Tópicos em Filosofia Contemporânea I 21.2- Tópicos em Filosofia Contemporânea II 21.3- Tópicos em Filosofia Contemporânea III
22. História	22.1- História do Direito no Brasil
23. Metodologia	23.1- Direito Material Comparado 23.2- Metodologia da Pesquisa na História do Direito 23.3- Direito, Linguagem e Argumentação Jurídica
24. Sociologia	24.1- Sociologia das Instituições Políticas e Judiciárias I
25. Direito Penal e Direito Processual	25.1- Juizados Especiais Criminais 25.2- Tribunal do Júri: Teoria e Prática
26. Libras	26.1- Libras I
27. Direito	27.1- Controle de Constitucionalidade II 27.2- Direito Urbanístico I 27.3- Estruturação do Estado Brasileiro 27.4- Novas Tendências do Direito Civil 27.5- Processo Legislativo 27.6- Tópicos de Legislação Penal Extravagante 27.7- Teoria Social e Política do Direito Brasileiro



**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 4º - São atividades complementares as abaixo relacionadas:

1. Atividades Complementares 1.1. Atividade Complementares I

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.700 horas distribuídas em 3.240 horas de disciplinas obrigatórias, 210 horas para disciplinas optativas e 250 horas para Atividades Complementares.

Parágrafo Primeiro: - São destinadas 240 horas para o cumprimento do Estágio Supervisionado, e ainda 60 horas destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 6º - A carga horária total de 3.700 horas para fins de integralização curricular terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Prevista: 10 períodos letivos.
- b) Máxima: 15 períodos letivos.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação com efeitos retroativos a partir do 2º período letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice – Reitor  
# # # # #